



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**RESOLUÇÃO 03/2026**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NOS HORÁRIOS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO (HTPC)**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para a implementação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como as necessidades de fortalecimento das práticas pedagógicas que envolvam recomposição de aprendizagens, metodologias ativas e uso de tecnologias educacionais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a organização dos encontros presenciais e online para os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais Finais - e Educação Especial, no contexto do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e recomposição de aprendizagens, metodologias ativas e uso de tecnologias educacionais com a seguinte configuração:

I – Três (03) ou quatro (04) encontros presenciais, considerando meses de quatro e/ou cinco semanas, realizados nas escolas, com duração de 02 (duas) horas/aula cada, a serem agendados nos dias de trabalho Pedagógico coletivo, conforme o calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, para proporcionar a troca de experiências, práticas pedagógicas e aprofundamento dos conteúdos e metodologias relacionados às diferentes modalidades de ensino.

II – Um (1) encontro online, com duração de 02 (duas) horas/aula, com a finalidade de promover um espaço de discussão virtual, a fim de ampliar a acessibilidade e facilitar a participação dos docentes. Este encontro será utilizado para debates, discussões de material complementar e reflexões sobre o impacto das práticas pedagógicas, nos diferentes segmentos.

III – Os encontros presenciais serão ajustados de acordo com a carga horária das formações pedagógicas, garantindo que a norma que regulamenta o trabalho pedagógico coletivo seja seguida.





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Art. 2º** A realização dos encontros presenciais e online visa garantir que a Formação Continuada dos Docentes atenda aos seguintes objetivos principais:

I – Aprofundamento e aplicação das práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento das competências de alfabetização e letramento dos alunos, com foco na primeira infância e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – A valorização e capacitação dos docentes, promovendo uma atuação pedagógica mais eficiente, alinhada às metas de aprendizagem estabelecidas pelo MEC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

III – O fortalecimento das práticas pedagógicas no Ensino Fundamental (Anos Finais), com ênfase na recomposição de aprendizagens e o desenvolvimento de competências para lidar com os desafios do processo de ensino/aprendizagem nesta etapa.

IV – A capacitação dos docentes que atuam na Educação Especial, aprimorando práticas pedagógicas, teóricas e metodológicas, fomentando a colaboração entre a educação especial e o ensino regular, incentivando a efetiva inclusão escolar para atender à diversidade, num ambiente inclusivo e de aprendizagem significativa, que atenda à diversidade e promova o desenvolvimento integral dos alunos no contexto regular.

**Art. 3º** A frequência e a participação nos encontros, tanto presenciais quanto online, serão obrigatórias para todos os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais - da rede municipal, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os materiais e recursos pedagógicos necessários para a realização das atividades, bem como o suporte técnico para os encontros online.

**Art. 6º** O cumprimento da carga horária destinada à Formação Continuada será acompanhado e avaliado pela Coordenação de Formação de Professores da Secretaria Municipal de Educação, que poderá realizar ajustes no formato e conteúdo dos encontros de acordo com as necessidades e demandas da rede escolar.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alto, 05 de março de 2026.

*Jussara Cristina Noda Murata*





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*Secretária Municipal de Educação*

